

prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 09 de maio de 2022.

Lena Cristina Gomes

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0610-0009-1952

RESOLUÇÃO Nº 016/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento ordinário para o ano de 2022 ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial e Benefícios Eventuais aos 16 municípios do Estado do Amapá (Repasse do FEAS para os FMAS) e cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade para 4 Municípios do Estado do Amapá-AP.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de junho de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso V e VI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 113 de 10/12/2015 – que Regulamenta Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e Os recursos financeiros existentes em 31 de Dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguintes à conta do Bloco de Financiamento a que

pertencem;

CONSIDERANDO a Portaria n. 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 5522 de 05 de dezembro de 2011, que regulamenta participação do Estado no cofinanciamento dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto n. 0934/2017, que dispõem sobre transferência de recurso financeiro do FEAS para o FMAS de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentaria e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o ano de 2022;

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 310103.0076.2283.0436/2022 GAB - SIMS de 17 de maio de 2022 que encaminhou a Planilha de Cofinanciamento do SUAS – Repasses do FEAS aos FMAS no exercício 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 010/2022 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento ordinário para o ano de 2022 ofertado pelo governo estadual, no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais e cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos na modalidade fundo a fundo, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), tendo como critério de partilha os porte dos municípios e o número de famílias em extrema pobreza, conforme dados do Ministério da Cidadania/IBGE/Censo 2010 e se efetuará em 06 (seis) parcelas para os 16 municípios do Estado do Amapá, conforme anexo I.

Art. 3º - O adimplemento dos recursos previsto nesta presente resolução, estão condicionadas à regularização de todas as pendências relacionadas a prestação de conta dos recursos do FMAS para os FEAS, no exercício 2021;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2022.
Lena Cristina Gomes Correia
Presidente do CEAS/AP
Resolução CEAS Nº 002/2022

HASH: 2022-0610-0009-1859

RESOLUÇÃO Nº 017/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a inclusão de conselheiro para compor a Comissão de Financiamento e Orçamento da Política da Assistência Social – CFOAS/CEAS/AP, Biênio 2022/2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 3ª Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 03 de junho de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 8º, Inciso II da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o conselheiro **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA** – Representante Suplente da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP para compor a Comissão de Financiamento e Orçamento da Política da Assistência Social – CFOAS/CEAS/AP, Biênio 2022/2024, a contar de 31 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
Lena Cristina Gomes Correia
Presidente do CEAS/AP
Resolução Nº 002/2022

HASH: 2022-0610-0009-1856

RESOLUÇÃO Nº 018/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a nova composição da Mesa Diretora do Biênio 2022/2024 do CEAS/AP.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 4ª Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 07 de junho de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 5º do Regimento Interno do CEAS/AP, de 14 de março de 1995, e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CNAS aprovado pela Resolução Cnas nº 6, de 9 de fevereiro de 2011, Art. 7º, § 6º.

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações sobre o

Processo eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova composição da Mesa Diretora do CEAS/AP, através da nomeação das representantes nos cargos de Vice-Presidente e Segunda Secretária, eleitas em reunião plenária do Conselho, no dia 07 de junho de 2022:

I - Presidente: **Lena Cristina Gomes Correia** – representante governamental, representando a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS);

II- Vice-presidente: **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros** – representante da sociedade civil, representando o Instituto Ecovida;

III – Primeira secretária: **Angela Maria Guedes da Silva**, representante governamental, representando a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE);

IV- Segunda secretária: **Tatiana Gemaque Rezende**, representante da Sociedade Civil, representando o Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado Do Amapá (SINSGAAP).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.
Lena Cristina Gomes Correia
Presidente do CEAS/AP
Resolução Nº 002/2022

HASH: 2022-0610-0009-1857

RESOLUÇÃO Nº 019/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Recurso de 5% destinado ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, referente à Reprogramação de saldos dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do IGDPA-E para o exercício 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), na 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de junho de 2022, realizada no dia 07 de junho de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso VII, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

Considerando a Instrução Normativa nº 3/SEDS/SENARC/MC, de 11 de março de 2021 que estabelece os critérios e procedimentos do teto para cálculo e pagamento do

Índice de Gestão Descentralizada Estadual (IGD-E) para o ano de 2021.

Considerando a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nos 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Recurso de 5% destinado ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, referente à Reprogramação de saldos dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do IGDPAB-E para o exercício 2022 no valor de **R\$ 95.994,52 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme detalhamento da tabela abaixo:

Nº	Natureza da Despesa	Código da despesa	Valor
1	Aquisição de material de expediente e consumo	339030	R\$ 4.000,00
3	Diárias	339014	R\$ 25.000,00
5	Aquisição de material permanente mobiliário	449052	R\$ 10.000,00
6	Aquisição de material permanente de informática e eletroeletrônico	449052	R\$ 10.000,00
7	Aquisição de material de consumo suprimento de informática	339030	R\$ 4.000,00
9	Aquisição de passagens e despesa de locomoção	339033	R\$ 35.994,52
10	Serviços de Terceiros pessoa jurídica	339039	R\$ 7.000,00

Art. 2º - O recurso é oriundo do Incentivo à Gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD/PAB, que serão destinados ao aprimoramento da gestão e implementação do Programa Auxílio Brasil - IGD/PAB e do Cadastro único, no âmbito dos 16 (dezesesseis) municípios do Estado do Amapá, na perspectiva do controle social do referido programa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

Lena Cristina Gomes Correia
Presidente do CEAS/AP
Resolução CEAS N° 002/2022

HASH: 2022-0610-0009-1860

RESOLUÇÃO Nº 020/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Recurso de 5% destinado ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, referente à Reprogramação de saldos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS-E, para o exercício 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de junho de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso VII da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 113 de 10/12/2015 – que Regulamenta Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e Os recursos financeiros existentes em 31 de Dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguintes à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 310103.0076.2283.0472/2022 GAB - SIMS de 26 de maio de 2022 que encaminhou a RETIFICAÇÃO DO PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO IGDSUAS 2021/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 009/2022 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a do Plano de Aplicação do Recurso de 5% destinado ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, referente à Reprogramação de saldos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS-E, para o exercício 2022, no valor de **R\$ 34.202,20 (trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e vinte centavos)**, conforme detalhamento da tabela abaixo:

Nº	Natureza da Despesa	Código da despesa	Valor
----	---------------------	-------------------	-------